



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 151, DE 16 DE MAIO DE 2001.

**AUTORIZA O PRESIDENTE DA
CÂMARA A DESCONTAR FRAÇÃO DO
SUBSÍDIO DO VEREADOR QUE NÃO
COMPARECER À SESSÃO.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Serra, autorizado a descontar fração do subsídio do Vereador que não comparecer à Sessão, proporcionalmente ao número de Sessões Ordinárias e Extraordinárias realizadas no mês, salvo por motivo de viagem a serviço do Município, representando a Câmara em algum evento, ou outros devidamente justificado, com base no Regimento Interno da Câmara.

§ 1º - O desconto previsto neste artigo não incidirá no Subsídio dos Vereadores presentes à Sessão não realizada, por falta de quorum, por ausência de matéria a ser votada ou durante o recesso parlamentar.

§ 2º - No caso de licença por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado médico, o Vereador perceberá seu subsídio integral até o 15º dia de afastamento. Após esse período, permanecendo a causa do afastamento, deverá o mesmo submeter-se à perícia médica, para efeito de recebimento do Auxílio-Doença, previsto no Regime Geral de Previdência Social ou no Regime Próprio de Previdência Pública.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 16 de maio de 2001.


MIGUEL JOÃO FRAGA GONÇALVES
Presidente


NACIB HADDAD NETO
1º Secretário